

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI N º 542/2003, de 01 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DO CENTRO  
CULTURAL NA SEDE DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO  
DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Vereador **RAIMUNDO GOMES  
GARCÊS**, o Centro Cultural, localizado na Avenida General Alípio dos Santos na  
sede do município de Amontada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,  
aos 01 de dezembro de 2003.

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal